

LEI Nº 1.113/2013

Ementa:

Dispõe sobre Isenção de Pagamento de IPTU a doador de sangue e/ou órgãos revogando a Lei nº 755/96, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento o pagamento de IPTU, todo morador de imóvel residencial, que seja próprio ou alugado, desde que comprove ser doador de sangue e/ou órgãos.

Art. 2º - Serão beneficiados com a isenção de IPTU, o doador de sangue e/ou órgãos possuidor de imóvel residencial, que seja registrado no Cartório de Registro de Imóvel ou Escritura de Título Particular, ou comprove residir em imóvel alugado, desde que apresente contrato de locação de imóvel.

Art. 3º - Para ser beneficiado com esta Lei o cidadão deve ser portador de Carteira de Doador de Sangue e/ou Órgãos emitidos pelos órgãos competentes e que tenha doado sangue pelo menos uma vez por ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em Nova Cruz, 25 de outubro de 2013


Cid Arruda Câmara
Prefeito Constitucional

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 009/2013 de autoria do Poder Legislativo, que **Dispõe sobre Isenção de Pagamento de IPTU a doador de sangue e/ou órgãos revogando a Lei nº 755/96, e dá outras providências**, após aprovação pelos Senhores Vereadores que passa a ser Lei nº 1.113/2013.

Nova Cruz/RN, 25 de outubro de 2013.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Exmº. Senhor,
Vereador Thiago da Costa Vicente
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz/RN.